



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
07/04/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2026	PROCESSO WEB Nº 03270004 / 2026	VEREADOR CAIO BEBETO	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2026	PROCESSO WEB Nº 03310016 / 2026	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL SANTOS DE LIMA	LEITURA



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO
SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO
MATTOSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ à CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade, em local a ser definido pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de março de 2026.


CAIO BEBETO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor **Carlos Rudinei Arguelho Mattoso**, em reconhecimento à sua notável trajetória de vida, à sua relevante atuação profissional no campo da comunicação e, sobretudo, aos vínculos sólidos e duradouros que construiu com o Estado de Alagoas e com o povo maceioense.

Natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Carlos Rudinei Arguelho Mattoso é exemplo emblemático de superação, dignidade e dedicação ao trabalho. Desde a infância, demonstrou elevado senso de responsabilidade, iniciando precocemente suas atividades laborais, ainda aos 10 anos de idade, quando contribuía para o sustento familiar. Tal experiência foi determinante para a formação de valores que permeiam toda a sua trajetória: disciplina, resiliência, compromisso e respeito à família.

Sua carreira profissional desenvolveu-se no âmbito da comunicação, área na qual construiu sólida reputação, iniciando como anunciante em estabelecimentos comerciais e, posteriormente, consolidando-se como locutor em importantes emissoras de rádio do país. Dentre estas, destacam-se sua atuação na Rádio Gazeta FM, em Alagoas, e na Rádio Novo Nordeste, em Arapiraca, período em que estabeleceu vínculos profundos com o Estado.

Foi em solo alagoano que o homenageado não apenas fortaleceu sua carreira, mas também edificou sua base familiar, ao lado de sua esposa, alagoana de origem, tendo inclusive sua primogênita nascida em terras alagoanas. Tal circunstância evidencia não apenas um vínculo profissional, mas, sobretudo, uma ligação afetiva, social e identitária com o Estado de Alagoas.

Ao longo de sua trajetória, Carlos Rudinei destacou-se nacionalmente como comunicador, atuando em campanhas políticas de grande relevância no cenário brasileiro, o que lhe conferiu reconhecimento como uma das vozes mais influentes da comunicação política contemporânea. Sua capacidade de mobilização, comunicação direta e conexão com o público são atributos que consolidaram sua relevância no contexto nacional.

Não obstante sua projeção em âmbito nacional e sua atual residência em Brasília, o homenageado mantém laços permanentes com Alagoas, preservando relações afetivas, profissionais e institucionais com o Estado, o que demonstra inequívoco apreço e pertencimento à terra que contribuiu significativamente para sua formação pessoal e profissional.

Ademais, sua trajetória reflete valores que se alinham com a identidade do povo maceioense e alagoano, tais como o apreço pelo trabalho digno, a valorização da família, a perseverança diante das adversidades e o compromisso com a sociedade.

Dessa forma, a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Carlos Rudinei Arguelho Mattoso constitui ato de justiça e reconhecimento público, conferindo-lhe, de forma simbólica e legítima, a cidadania maceioense, em razão de sua contribuição, de seus vínculos e de sua história entrelaçada com nossas terras alagoana.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de março de 2026.

CAIO BEBETO
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03270004 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 45/2026

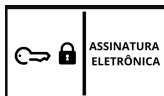
Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 31 de março de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 31 de março de 2026 às 14h17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 03270004 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 45/2026

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Caio Bebeto objetivando a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Carlos Rudinei Arguelho Mattoso.

O Projeto foi apresentado em 27/03/2026 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o art. 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 728/2025, prevê o limite de 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias por Autor ou Coautor em cada Sessão Legislativa, ressalvadas aquelas decorrentes de iniciativa da Mesa Diretora, como aquelas alusivas a datas e eventos especiais. Confira-se:

“Art. 320. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador apenas poderá figurar como Autor ou Coautor de, no máximo, 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias.

Parágrafo único. As honrarias concedidas por iniciativa da Mesa Diretora não serão contabilizadas no limite previsto no caput deste artigo.”

Inicialmente, cumpre destacar que, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Carlos Rudinei Arguelho Mattoso com a outorga do título, não havendo

óbice quanto a esse aspecto.

Quanto à conformidade aos limites regimentais, registre-se que não foram encontrados Decretos Legislativos de autoria do Vereador Caio Bebeto cujo objeto é a concessão de título honorífico nesta Sessão Legislativa.

Desse modo, verifica-se que o(a) Vereador(a) não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honorarias previstos na Resolução nº 728/2025, estando o presente Projeto de Decreto Legislativo apto a seguir a tramitação legislativa regular.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

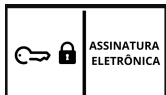
A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Maceió/AL, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 06 de abril de 2026 às 09h14.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03270004 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 45/2026

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

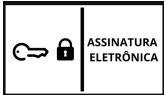
Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 06 de abril de 2026 às 09h15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03270004 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 45/2026

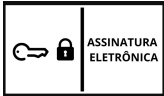
Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO.

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 07 de abril de 2026 às 10h19.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL
SANTOS DE LIMA**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Professor Pedro Teixeira (Resolução nº 438/2009) ao Sr. José Emmanuel Santos de Lima como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área cultural.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 31 de Março de 2026

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL
SANTOS DE LIMA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 438/2009 foi instituída por esta casa a Comenda Professor Pedro Teixeira, com o objetivo de ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Sr. Emmanuel Lima.

Emmanuel Lima é ator, diretor, dramaturgo, professor de teatro, produtor cultural e pesquisador da cultura popular, natural de Maceió, Alagoas, com mais de uma década de atuação dedicada ao fortalecimento das artes cênicas e à valorização das tradições culturais nordestinas.

Formado em Teatro Licenciatura pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e em Arte Dramática pela Escola Técnica de Artes (ETA/UFAL), Emmanuel construiu uma trajetória sólida no cenário artístico local, participando de diversas montagens teatrais, incluindo espetáculos musicais e obras inspiradas na cultura popular. Entre seus trabalhos, destacam-se produções como *O Santo, o Diabo e o Rei do Cangaço, Boto, o musical, Shrek, o musical*, além de ser autor e diretor de obras que dialogam diretamente com a identidade cultural nordestina, como *O Auto do Compade Ciço*.

Sua atuação ultrapassa os palcos, consolidando-se também como produtor cultural e pesquisador das manifestações populares, com relevante contribuição junto a grupos de quadrilhas juninas e bumba meu boi, fortalecendo expressões tradicionais



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

e promovendo a preservação do patrimônio imaterial alagoano.

No campo da educação, Emmanuel exerce papel fundamental na formação artística de crianças, jovens e adultos, atuando como professor de teatro em diversas instituições, contribuindo para o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da consciência cultural de seus alunos. Seu trabalho pedagógico reafirma o teatro como instrumento de transformação social e valorização da identidade.

Reconhecido por sua contribuição à cultura alagoana, foi incluído como verbete no *ABC das Alagoas*, que reúne personalidades de destaque do estado, além de ter sido eleito, em 2025, o melhor marcador de quadrilhas juninas do Brasil, evidenciando sua relevância no cenário cultural nordestino.

Dessa forma, sua trajetória evidencia compromisso contínuo com a arte, a educação e a cultura popular, alinhando-se plenamente aos objetivos da Comenda Professor Pedro Teixeira, destinada a homenagear personalidades que se destacam na promoção e valorização da cultura, do teatro e do folclore no município de Maceió.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da Cultural, se reitera o requerimento à concessão da Professor Pedro Teixeira ao Sr. Emmanuel Lima.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 31 de Março de 2026

Teca Nelma
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03310016 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 46/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL SANTOS DE LIMA

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 01 de abril de 2026.



ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 01 de abril de 2026 às 10h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 03310016 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 46/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL SANTOS DE LIMA

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Teca Nelma objetivando a concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Sr. José Emmanuel Santos de Lima.

O Projeto foi apresentado em 31/03/2026 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o art. 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 728/2025, prevê o limite de 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias por Autor ou Coautor em cada Sessão Legislativa, ressalvadas aquelas decorrentes de iniciativa da Mesa Diretora, como aquelas alusivas a datas e eventos especiais. Confira-se:

“Art. 320. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador apenas poderá figurar como Autor ou Coautor de, no máximo, 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias.

Parágrafo único. As honrarias concedidas por iniciativa da Mesa Diretora não serão contabilizadas no limite previsto no caput deste artigo.”

Inicialmente, cumpre destacar que, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. José Emmanuel Santos de Lima com a outorga da comenda, não havendo

óbice quanto a esse aspecto.

Quanto à conformidade aos limites regimentais, registre-se que não foram encontrados Decretos Legislativos de autoria da Vereadora Teca Nelma cujo objeto é a concessão de título honorífico nesta Sessão Legislativa.

Todavia, a Vereadora é autora do seguinte Projeto de Decreto Legislativo que tramita atualmente nesta Casa Legislativa visando a concessão de título:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026 (Processo Administrativo nº 02090025/2026), atualmente na Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o qual visa conceder a Comenda Senador Aurélio Viana ao Grupo de Pesquisa Interdisciplinar Luiz Sávio de Almeida.

Desse modo, verifica-se que o(a) Vereador(a) não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honorarias previstos na Resolução nº 728/2025, estando o presente Projeto de Decreto Legislativo apto a seguir a tramitação legislativa regular.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

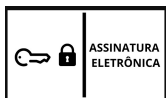
A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Maceió/AL, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 06 de abril de 2026 às 09h34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 03310016 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 46/2026

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

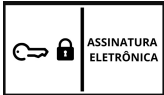
Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL SANTOS DE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 06 de abril de 2026 às 09h35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 03310016 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 46/2026

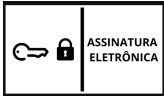
Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. JOSÉ EMMANUEL SANTOS DE LIMA

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 07 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 07 de abril de 2026 às 10h19.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.